



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DECRETO Nº 1.994

De 22 de novembro de 1.991.

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, o imóvel que descreve e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal
de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.1941, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

- Com forma de pentágono irregular, com área superficial de 28.226,07 metros quadrados e sua descrição parte de um ponto situado na divisa do loteamento Colméia, de propriedade do município com área de particulares, denominado P1; aí com uma distância de 30,22 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao Sudoeste com área de particulares, atingindo P2; aí com um ângulo interno de 128º11'23" e uma distância de 229,30 metros no sentido OESTE/LESTE, confrontando ao Sul com área de particulares, atingindo P3; aí com um ângulo interno de 103º19'45" e uma distância de 167,00 metros no sentido SUL/NORTE, confrontando ao Leste com área de particulares, atingindo P4; aí com um ângulo interno de 95º52'11" e uma distância de 43,48 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao Nordeste com área de particu-

GOVERNAR É REPARTIR CRESCIMENTO

Administração 89-92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Fls. 02

lares, atingindo P5; aí com um ângulo interno de $128^{\circ}51'17''$ e uma distância de 289,24 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao Noroeste com o loteamento Colméia, atingindo P1, ponto de partida, formando aí um ângulo interno de $83^{\circ}45'24''$, sendo parte da matrícula nº 8.698, do Registro de Imóveis local.

Art.2º-A área de terras descrita no artigo anterior, destina-se para continuidade do loteamento popular.

Art.3º- É atribuído o caráter de Urgência a presente Desapropriação, para efeitos do artigo 15 do Decreto lei nº 3.365 de 21.06.1941.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 22 de novembro de 1991.



Dr. Luiz Valdir Andres
Prefeito